

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A IMPRENSA, publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos responsabí-
sados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXII

THERESINA, — SABBADO, 16 DE ABRIL DE 1887.

NUMERO 964—A

EXPEDIENTE.

Pedimos encarecidamente aos nos-
sos assignantes, que se acham em
atrazo com esta empreza, o obsequio
de satisfazer a importancia das suas
assignaturas.

É indispensavel o valioso concu-
so de todos os compartidarios para
que este jornal possa atravessar a ad-
versidade e desempenhar a sua alta
função de organo opposicionista.

Contamos, portanto, que o nosso
appello aos amigos será tomado na
devida consideração.

Encarregados do recebimento das
assignaturas da «Imprensa».

HUMILDES

Capitão Francisco Raulino da Silva.

VALENÇA

Capitão Cicero Leoncio Pereira Ferraz.

OEIRAS

Tenente-coronel Deolindo Augusto Pe-
reira Nunes.

PICOS

Coronel Possidonio de Souza Martins.

JAICÓS, PAULISTA, PIO 9.º E S.

JULIÃO

Tenente-coronel Aristides Mendes de
Carvalho.

UNIÃO

Tenente-coronel Francisco Barbosa
Ferreira.

LIVRAMENTO

Major Jacob de Almendra Freitas.

CAMPO-MAIOR

Coronel Antonio Maria Eulalio.

MARVÃO

Capitão João Pedro de Moraes e Silva.

BARRAS

Capitão Nelson Luiz Corrêa.

PEDRO 2.º

Tenente-coronel Francisco de Salles
Cordeiro.

PERIPERY

Coronel Thomaz Rebello de Oliveira
Castro.

PARNAHIBA E BURITY DOS LOPES

Tenente-coronel Luiz Antonio de Mo-
raes Corrêa.

AMARRAÇÃO

Commendador Joaquim Rodrigues da
Costa.

BATALHA

Tenente-coronel Tiburcio Rodrigues
de Carvalho.

PIRACURUCA

Padre Maximo Martins Ferreira.

AMARANTE E COLONIA

Capitão Manoel José Vieira.

REGENERAÇÃO

Capitão José Melins da Silveira Rios.

MANGA

Padre Antonio Marques dos Reis.

JEROMENHA

Coronel Candido Gonçalves da Rocha.

BOM JESUS

Capitão Rosendo Rodrigues Coelho.

PARNAGUÁ

Desembargador José Mariano Lustosa
do Amaral.

CORRENTE

Padre Elyseu Cesar Cavalcante.

SANTA PHILOMENA

Coronel José Lustosa da Cunha.

SAM JOÃO DO PIAUHY

Padre Custodio Francisco de Arraes.

SAM RAIMUNDO NONNATO

Capitão José Porphirio de Miranda
Junior.

ESTREITO

Capitão João Francisco de Carvalho
Junior.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

UNIÃO

MANIFESTO

Sempre nutri idéas republicanas,
desde os meus primeiros passos na
vida publica, mas tendo de me acom-
modar a um dos dois partidos, uni-
cos constituídos neste paiz, preferi
aliar-me ao conservantismo por prin-
cipios de familia, ainda que convenci-
do que o partido liberal consagra idéas
mais livres e adelantadas, e que por-
tanto melhor se conforma com o pen-
samento republicano. Erro fatal que
tão amargas contrariedades e descon-
siderações me tem custado, da parte
daquelles mesmos a quem jamais ne-
guei o meu fraco e decidido apoio,
muitas vezes com grande sacrifi-
cio, e de quem devia esperar alguma
lealdade e dedicação. A experiencia
de nove annos de continuos dissabo-
res, veio hoje tirar-me da illusão em
que vivia para com meus alliados, —
deixando seus arraiaes, onde, se nada
fiz que me recommendasse a sua es-
tima, por certo muito menos alcancei.
Rompendo agora os laços de solida-
riedade que a elles prendiam-me, pon-
ho a disposição do briso partido li-
beral os meus serviços politicos de
hoje por diante, prometendo-lhe a
minha sincera adhesão e lealdade.

Em 10 de abril de 1887.

Sesostris José Correia.

Sentença em grau de ap- pellação

INJURIAS IMPRESSAS

Vistos e examinados estes autos
em que é appellante o alferes Sinval
da Silva Rios e appellado Ildefonso
Pereira Leite etc.

Considerando que para dar-se qual-
quer acção criminosa, é imprescindí-
vel — que se dê conjuntamente com o
facto material — o *animus delinquendi*,
ou o elemento voluntario; que é a
alma do delicto (art. 2.º e 3.º do cod.
crim.);

Considerando que o crime de inju-
rias, quer verbaes, quer escriptas,
e quer impressas, está sujeito ás re-
gras communs de direito, não bastan-
do que exista o facto, que a lei consi-
dera criminoso, sendo preciso, sobre
tudo, que se verifique a condição in-
tencional, segundo declararam todos os
criminalistas;

Considerando que as palavras, cons-
tantes do escripto de fls. 10, as quaes
motivaram, por parte do appellado, a
queixa de fls. 2, se prestam á dois
sentidos — o proprio e o figurado —
um caracterisando injuria, e o outro,
não, como ensinam os mestres da lin-
gua vernacula;

Considerando que os dois sentidos,
em que aquellas palavras são tomadas,
constituem a hypothese prevista pelo
nosso legislador criminal, quando pres-
creveu que sempre que as injurias fo-
rem equivoacas, deve o offendido pe-
dir explicações em juizo (art. 240 do
cod. crim.);

Considerando que o appellado não
as tendo pedido, na forma do artigo
240 supracitado, não só não podia
escolher a significação mais odiosa ao
appellante, á quem a lei penal conce-
de o direito de explicar-se, mas ain-
da deixou á este salvo esse direito,
para fazel-o em qualquer tempo;

Considerando que o appellante em
relação aos vocabolos, reputados in-
juriosos, deu, como consta dos autos,
explicações, que satisfazem, por de-
monstrarem que elle nenhuma inten-

ção teve de expor a reputação do ap-
pellado ao odio e desprezo publico;
o que seria mister para constituir o
crime de injuria (art. 236 do cod.
crim.);

Considerando que conforme a lei
penal, desde que não houver crime,
não haverá criminoso, e, portanto,
desapparece a razão de ser da queixa
ou accusação intentada (art. 145 do
cod. do proc. crim. e 286 do reg. n.
120 de 31 de janeiro de 1842);

Por tudo isto, e pelo mais que dos
autos consta, dou provimento á ap-
pellação interposta, para o fim de re-
formar, como reformo a sentença
appellada de fls. 29 *usque* 31, jul-
gando improcedente a queixa de fls. 2.

Pague o appellado as custas, em
que o condemno. Hei esta por pu-
blicada em mão do escripto.

Theresina, 3 de dezembro de 1886
Raimundo Antonio Lopes.

Ao publico.

Tendo a *Epoca* em sua edição de
15 de dezembro ultimo estampado
um escripto em que foram atados ao
poste da flagellação diversos cidadãos
residentes no termo dos Picos, era
natural que estes, acudindo em de-
feza de seus brios offendidos, trac-
tassem de demonstrar a falsidade e in-
justiça das accusações que sofferam.

Effectivamente, uma das victimas,
o meu estimavel amigo Aproniano de
Barros Cavalcante, não se fez esperar
por muitos dias; e com a energia e
coragem que lhe são habituaes, ver-
berou, em artigo sob sua assignatura
publicado na *Imprensa* de 29 de ja-
neiro, o procedimento de quem o
ferira, emboscado nas trevas do ano-
nymo.

Se foi justo e conveniente o des-
forço do agredido, ao publico, que
testemunhou a vehemencia do ata-
que e a natureza da arma empregada,
compete apreciar e decidir.

Agora, porém, o sr. capitão Hel-
vidio Clementino apparece nas co-
lumnas do organo official; e atribuindo-
me a autoria da resposta que lhe
deu aquelle meu amigo, evita um
encontro que imprudentemente
provocou, atirando contra mim e alguns
parentes meus insinuações e remo-
ques, que não quero, nem devo
levantar.

Atorreado, segundo parece, com a
resistencia offercida pelo sr. Barros
Cavalcante, s. s. não atendeu para
a contradicção em que cahia quando,
assumindo a responsabilidade dos in-
sultos arremessados ao referido ci-
dadão, declara não aceitar discussão
com o mesmo, sob pretexto de desi-
gualdade entre as partes contendoras.

Mas, si s. s. reputa-se tão alta-
mente collocado, a ponto de consi-
derar desdono entreter polemicas
com um plebeu, não devia mandar
injuriar-o; e, tendo-o feito, justo é
que acarrete com as consequencias
do seu acto, sem envolver na ques-
tão pessoas estranhas, enjos gomes,
sem necessidade, declinou.

O appello a estas, dirigido por s.
s., para que subscreviam accusações
infamantes, que diz conter o artigo
de que occupou-se, é simplesmente
irrisorio. Desde que tal artigo, está
firmado por um cidadão qualificado,
que não foge de responder em juizo
ou fóra delle pelas proposições que
enunciou, o desafio do sr. capitão
Helvidio só pôde ser tomado como
uma publica exhibição de valentia,
aliás desnecessaria, por que ninguém
poz em duvida essa qualidade, que
s. s. se esforça por tornar evidente.

Pela minha parte apresso-me em
dizer que não obedeço á sua inti-
mação, e acredito que a minha re-
cusa, longe de contrariar-o, o deixará
satisfeito e tranquillo.

Admiro o desembaraço com que o
sr. capitão Helvidio maltracta a ho-
mens inoffensivos, a titulo de pro-
curar o responsavel por um artigo,
cujo autor está perto de si e é in-
capaz de occultar-se.

Admitta-se que fosse eu quem,
a pedido da victima de seu odio, elab-
orou a resposta que ella mihi consci-
entemente assignou: esse acto nada
mais significaria do que um pequeno
serviço prestado em particular a um
amigo.

O sr. capitão Helvidio sabe perfei-
tamente que nunca me prevaleci da
bõa fé de quem quer que seja para
golpear o adversario, e ainda, que
possto a coragem de minhas acções,
por quanto lhe dei sobejas provas
della na epoca em que s. s. não me
poupava.

E si eu seguisse a sua singular
theoria, certo teria de deixal-o á par-
te para considerar unicamente o in-
dividuo que escreveu a sua corres-
pondencia.

Não querendo, porém, imitar a s.
s., nada direi com relação a este; e
si por um instante o contemplo na
penumbra, é para advertil-o de que
não me passa despercebido.

O sr. capitão Helvidio, por mo-
tivo que não vem ao caso mencionar,
vota-me profundo e antigo rancor,
que nem a acção destruidora do tem-
po, nem a distancia que hoje nos se-
para, tem conseguido arrefecer.

Esse sentimento, que sempre e
sempre affrontei com altivez, cresceu
e accentuou-se no inicio da actual
situação, quando, graças aos empen-
hos promovidos por s. s. e seus
chefes politicos, fui inesperadamente
arredado de Picos, em virtude de
uma violencia inqualificavel, que até
o presente ficou sem reparação.

Pois bem. Si s. s. acha isso pou-
co, si entenda que á perseguição de-
ve juntar o insulto, ao arbitrio a dif-
famação, faça-o quando quizer; porém
esteja certo de que não me deixarei
trucidar impunemente.

Sou por indole avesso ás lutas jo-
rnalisticas, e s. s. proprio é o primeiro
a confessar que gozo dos foros de
prudente.

Mas, arrastado á arena, protesto
acompanhar o de perto, até conven-
cel-o de que não me infunde temor.

Amarante, 6 de abril de 1887.

Raimundo Martins de Souza Ramos.

Companhia de vapores

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA DA ASSEM-
BLÉA GERAL DE ACCIONISTAS DA
COMPANHIA A VAPOR NO RIO
PARNAHYBA EM 3 DE ABRIL
DE 1887.

Presidencia do sr. coronel José J. Avellino.

Aos 3 dias do mez de abril de
1887, as 12 horas da manhã, e na
sala das sessões da Assembléa geral
de accionistas da companhia de nave-
gação á vapor no rio Parnahyba, fei-
ta a chamada do estylo acharão-se
presentes os srs. accionistas João da
Cruz e Santos, José João das Santos,
Antonio Gonçalves Pedreira Portel-
lada, João de Castro Lima e Almei-
da, Candido Alves dos Santos, Ma-
noel Emygdio de Moraes Rego, José
Raimundo de Souza, Collect Antonio
da Fonseca, Raimundo Antonio Marques
José Joaquim Avellino, Francellino Fer-
nandes Campos e Gil Martins Go-

mes Ferreira, representando 438
acções com 83 votos o que consti-
tuindo Assembléa geral na forma da
2.ª parte do art. 17 dos Estatutos,
por ser esta a segunda reunião mar-
cada para tratar-se dos negocios da
Companhia com referencia ao semes-
tre findo em 31 de dezembro do
anno passado e proceder-se as elei-
ções de que trata o art. 25 dos Es-
tatutos, foi aberta a sessão.

Na ausencia do 1.º secretario oc-
cupou a cadeira o 2.º dito Francel-
lino Fernandes Campos que foi sub-
stituido pelo supplente Gil Martins
Gomes Ferreira.

Lida a acta da sessão antecedente
foi approvada e assignada. Em se-
guida forão igualmente lidos os rela-
torios da Directoria e Gerencia, o
balanço e contas annexas, bem como
o parecer da commissão fiscal, os
quaes depois de submettidos a dis-
cussão forão todos approvados.

O theor do parecer da commissão
fiscal é o seguinte:

Illms. srs. accionistas. — Em com-
primento ao que dispõe o art. 20 dos
Estatutos da companhia de navegação
á vapor no rio Parnahyba vos infor-
mamos, pelo exame procedido nos
respectivos livros, que acha-se feita
com regularidade e asseio a escrip-
turação correspondente ao semestre
de julho a dezembro do anno passa-
do. Da mesma escripturação se ob-
serva, á vista da conta de «Lucros e
Perdas» que a receita do semestre
elevou-se a rs. 67:550\$454 e sendo
rs. 67:464\$260 a somma da despeza
da qual fazem parte as parcelas
de porcentagens retiradas conforme
o estylo e do 43.º dividendo na razão
de 6\$000 rs. cada acção, resultou
um saldo de rs. 89:194 que passou
para o semestre vigente.

Em conclusão somos de parecer
que sejam approvados o balanço e
contas annexas, e bem assim todos os
actos da Directoria.

Theresina, 19 de fevereiro de
1887. — Os membros da commissão
fiscal. — João Mendes da Silva. — José
Raimundo de Souza. — Gil Martins
Gomes Ferreira.

Passando-se a proceder ás eleições
da Directoria, meza da Assembléa
geral e membros da commissão fis-
cal, na forma do art. 25 dos Estat-
utos, para servirem no presente anno,
obteve o seguinte resultado:

DIRECTORIA.

Domingos R. Azevedo .	83 votos.
João da Cruz e Santos .	73 »
José João dos Santos .	73 »
Raimundo A. Marques .	71 »
Antonio Gonçalves Pe- dreira Portellada .	68 »
Fernando da C. Freire .	22 »
Collect A. da Fonseca .	20 »
Arthur Pedreira .	5 »

MEZA DA ASSEMBLÉA GERAL

Presidente

José Joaquim Avellino .	80 votos.
Fernando da C. Freire .	3 »

Secretarios

João José de O. Costa .	73 »
Francisco da C. Freire .	70 »
Candido A. dos Santos .	43 »
Francellino F. Campos .	40 »

COMMISSÃO FISCAL

João M. da Silva .	83 »
Gil M. Gomes Ferreira .	82 »
José R. de Souza .	76 »
Manoel Emygdio de Mo- raes Rego .	8 »

Em vista de semelhante resultado
forão declarados:

Directores — os cinco mais votados;
os outros como substitutos.

Presidente da meza — José Joaquim
Avellino.

Secretarios da mesma:—1.º João José de Oliveira Costa.—2.º Francisco da Costa Freire.—Os outros como substitutos.

Membros da comissão fiscal—Os tres mais votados; os outros como substitutos

E nada mais havendo a tratar-se foi levantada a sessão—do que para constar lavrou-se a presente acta. Eu Gil Martins Gomes Ferreira, servindo de 2.º secretario a subscryv.

Picos, 2 de fevereiro de 1887.

2.º supplente do juiz municipal dos Picos.

Não sendo assignante do jornal «Epoca» só agora pude ver o seu numero 434 de 15 de dezembro ultimo que traz uma longa e fastidiosa verina datada desta villa, em que alguma debaixo do anonymo truncando e invertendo os factos, derrama sua bilis sobre diversos membros do partido liberal d'aqui, entre os quaes foi mencionado o meu pobre nome como uma «autoridade inconsciente, parcial, ignorante, pusilanime &c.»

Posto que conheça perfeitamente a fonte d'onde partirão tão baixos e grosseiros insultos, e me fosse facil jogar as mesmas armas se quizesse imitar a meu pequeno desafecto, todavia, entendo que não devo fazel-o por muitas razões, e entre estas para não nivelar-me com elle.

Prefero lançar ao desprezo os seus desaforos, visto como nenhuma gloria me ficaria em responder ao valeroso personagem, que para injuriar aos adversarios busca o anonymo como meio seguro, que é, de evitar a responsabilidade de sua desavoltura de linguagem.

Acerca das accusações que sem a menor prova me foram feitas como empregado publico, limito-me a sciencificar ao respeitavel publico, para quem fallo, que são todas calumniosas. Na qualidade de supplente do juiz municipal em exercicio pleno, diz-me a consciencia que nunca pratiquei injustiças contra quem quer que seja. Se me faltão habilitações para occupar esse ellevado cargo, de que fui ainda investido pela confiança dos directores da situação hoje de cahida, em compensação nutro os melhores desejos de cabalmente desempenha-lo.

Neste sentido posso dirigir um apello aos homens imparciaes de ambos os partidos, e acredito que todos, gregos e trojanos, não se negarão a fornecer seu testemunho em abono do que levo dito.

E' verdade que n'aquelle caracter costume fazer-me respeitar, não tolerando que minhas audiencias sejam perturbadas; e bem assim que nunca dei por justificadas—falsidades sem nome, engendradas com a intenção sinistra de perseguir-se a innocencia. D'aqui nasceu sem duvida nenhuma, o despeito contra mim; mas ninguém de boa fé dirá que procedendo assim mereço ser censurado, e muito menos calumniado como fui na insultuosa vprina já citada.

E' tambem exacto que não sou conhecedor da jurisprudencia patria, pois, como ninguém ignora, nunca a estudei, tendo me dedicado desde muito moço á carreira commercial, de que vivo; porem resta-me um grande consolo, e vem a ser que quem manda taxar-me de ignorante não póde atirar-me a pedra.

O que querem os meus adversarios, todo mundo o sabe, é a minha demissão, embora illegal, assim de ser o lugar que occupo preenchido por pessoa escolhida a dedo e que se preste a toda sorte de manobras partidarias. Se assim é, lembro que talvez seja inutil o trabalho de me accusarem tão desasadamente.

Concluo declarando que pela publicação das presentes linhas sou o responsavel legal.

Firmino Rodrigues de Brito.

Quartel do Commando do 2.º Batalhão da Guarda Nacional da comarca desta capital, 26 de Março de 1887.

ORDEN DO DIA N.º 29

De ordem do Illm. sr. Commandante Superior da Guarda Nacional desta capital faço publico para conhecimento dos officiaes do 2.º Batalhão sob meu commando, que em 12 de Fevereiro ultimo o Exm. sr. presidente da provincia de terminou, que a vista do Aviso circular do Ministro da Justiça de 30 de Dezembro de 1886, expedisse-se as mais terminantes ordens afim de que os officiaes nomeados para a guarda nacional se apresentem fardados e promptos para o serviço, dentro dos prazos marcados no art. 20 do decreto n.º 1354, de 6 de Abril de 1854, contados da data do officio do exm sr. presidente da provincia, sob pena de serem privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1850, pena esta que será applicada d'ora em diante a todos aquellos que não cumprirem aquelle preceito legal.

Determina tambem que no dia 14 de Agosto proximo futuro se apresentem fardados as 7 horas da manhã neste quartel todos os officiaes do batalhão sob meu commando, inclusive os aggregados, o que tem por muito recommendado. — Antonio Ribeiro Soares, tenente-coronel commandante.

NOTICIARIO.

Manifesto.—Insrimos hoje nas colunas deste jornal o do nosso digno amigo capitão Sesostri José Correia.

A experiencia de 9 annos de continuos dissabores fel-o afinal abandonar os arraias conservadores para abrigar-se debaixo da bandeira liberal. Gostosamente o acolhemos e damos parabens ao nosso partido pela aquisição que acaba de fazer.

Licença illegal.—Tal é a q' o exm. sr. dr. Jansen Mattos concedeu ao sr. tenente Antonio Lopes de Carvalho, ultimamente sentenciado a dois mezes de prisão simples por crime de injurias impressas assignadas ao nosso amigo tenente-coronel João José Pinheiro.

Fallecimento.—Terve lugar na fazenda da Gameleira, do termo de S. João do Piahy, o fallecimento da exm.ª sr.ª d. Raymunda Cronenberg Reis, inditosa e sempre pranteada consorte do nosso prezado amigo capitão Ladislau Marques dos Reis.

Outro.—No dia 9 do corrente, ás 9 horas e 25 da noite falleceu na Parahyba, victima de febre palustre, de que fora acometida a 7, a innocente Antonia filha do nosso prezado amigo capitão Joaquim Antonio dos Santos, a quem sentimentalmos.

Naufregio do Bahia.—Lê-se no «Diario do Maranhão»: O PRATICO JOAQUIM MARIANO DE SOUZA. De uma pessoa competente, vinda de Pernambuco, hontem, recebemos a seguinte comunicação que tanto honra e enobrece o maranhense, cujo nome acima damos pelo acto de bravura, pela prova tão cabal que deu da nobreza de seus sentimentos: «Este moço tornou-se credor dos maiores louvores, pelo sangue frio, coragem, e prudencia com que se houve em tão lamentavel sinistro.

Depois de ter recolhido em um bote 28 naufragos, que boiavao á mercê das ondas, desfallecidos e exhaustos, conseguiu app's 7 horas de angustia e tormentos, abordar a terra, salvando assim estas tão preciosas vidas.

Não contente com o que já havia feito, dirigiu-se por terra, ao lugar onde lhe disserão haver um barcaça; chegando ali, fez com que a dita barcaça, sob sua direcção, seguisse para o lugar do naufragio; mas, as barcaças, «Martha» e «Erucinda», que pouco antes tinham por ali passado, salvaram as 33 pessoas que se guardam aos mastroes do «Bahia», invocavam a Misericordia Divina, privando assim ao digno pratico Souza de completar a sua grande obra.

Acções d'estas não devem ficar ignoradas; todo o mundo deve d'ellas ter conhecimento; honra, pois, ao marítimo, brioso e calmo, que tão bem soube cumprir o seu dever.

Um homem de coração. São na verdade dignas de todo o louvor a coragem, a prudencia e a dedicacão mostradas pelo bravo marítimo, pratico maranhense Joaquim Souza, para quem não temos mais palavras de encomio, contentando nós de

levar ao conhecimento do publico e de seus conprovincianos o direito que elle acaba de adquirir á gratidão de tanta gente, e á admiracão de todos aquellos que sabem aquilatar o elevado grau de sentimentos humanitarios do pratico Joaquim Mariano de Souza, que foi um bravo e um heróe.

Horroroso.—Lemos no «Jornal do Recife»:

«Um fazendeiro da costa de Teucri, do sitio conhecido como Binecu Ramirez (Republica Oriental), que estava em vespera de contrahir casamento com uma senhora da localidade, foi mordido por um cão raivoso. Canterisáo-lhe as feridas e elle escapou o casamento, temendo ser atacado pela raiva; mas, finalmente, passados dois mezes, dizendo-lhe o seu medico que dissipasse todos os receios, celebrou-se o casamento em uma propriedade das cercanias, pertencente ao padrinho da noiva, com uma festa de galchinhos muito concorrida.

Durante o banquete o noivo esteve taciturno. Ao cabir da noite os noivos retiraram-se para o quarto, deixando os convidados entregues ao baile.

Proximo das 2 horas ouviram-se gritos de mulher, acompanhados de rugidos, partindo da habitação dos noivos, os convidados, armados, lançaram-se á porta, que tiveram de arrombar.

Um quadro horroroso se lhes deparou. No meio do quarto estava a desgraçada noiva, meio nua, com as carnes despedaçadas, o ventre aberto e as entranhas, ainda palpitantes, espalhadas em redor.

No alto do quarto, empoleirado n'uma trave que sustentava as paredes, estava o noivo, encolhido como um tigre a espreita da presa, completamente despijo, mordendo as mãos, ensanguentadas até aos cotovellos, com os olhos fora das orbitas, regendo como uma fera. Estava damnado. Ao ver o grupo que se apresentava a porta, deu um rugido feroz e lançou-se freneticamente sobre as noivas presas que se offereciam á sua selvagem voracidade. A scena que se seguiu foi terrivel. Aquelles homeis, setis amigos desde a infancia, que o estimavam com o affecto que liga os filhos do mesmo pedago de terra, tiveram de soffocar todo o sentimento de commiseracão, e para se livrarem, e livrar todos os outros convidados dos ataques encarniçados do raivoso, tiveram de o matar como um cão.»

Questão financeira.—Lê-se na «Gazeta da Tarde» da corte:

«Chegou o anno de 1887 e o espectáculo que apresenta a nossa praça é o mesmo que estava em scena ao findar o de 1886.

Não ha mais illusões; tudo caminha para um descalabro total.

A falta de meio circulante, para satisfazer as necessidades urgentes do commercio, é um facto que não soffre contestação nem ao espirito nem aos factos.

A difficuldade que os bancos oppõem ás transações que lhes são propostas indica sufficientemente a falta de dinheiro n'estes estabelecimentos, que ainda não baixaram as elevadas taxas do dinheiro dado sobre descontos de letras e cambios de apolices.

As apolices graças da divida interna, têm baixado muito do par, o que indica tambem por seu turno falta de meio circulante.

Mas como explicará o sr. ministro a baixa do cambio, no momento em que todos os phenomenos da vida do commercio indicam falta de numerario? Não sustentava S. Exc., que a baixa de cambio era a consequencia da abundancia do meio circulante?

E' aqui que começou a desmoronar-se os castellos financeiros do sr. ministro e os seus planos, que não passão de uma utopia.

O sr. ministro, logo que subiu ao poder, não fariou em aconselhar-se com o «Jornal do Commercio», perfilhando as suas idéas, que foram desde logo postas em pratica e d'entre ellas, a que mandou retirar da circulação cinco mil contos de reis.

Agora perguntaremos: qual a consequencia logica da baixa do cambio?

Que nos responda o sr. ministro da fazenda. Acresce ainda notar que o café, primeiro artigo de nossa producção, tem estado sempre em alta, o que parece que devia favorecer a alta do cambio.

Os descontos ficão actualmente a 10, 12 e 18 por cento para firmas de primeira ordem, sendo porém certo que nem todas essas obtêm desconto.

Os bancos e mesmo os particulares continuão a não fazer canções, nem mesmo a juro alto.

Os titulos, acções de bancos e companhia, debentures e letras hypothecarias continuão tambem em baixa.

Ha completa paralyssação nos negocios e o pequeno meio circulante está muito longe de acudir a um sem numero de empresas de capital grande, alem da divida interna que se eleva a muito mais de 300.000.000.

O nosso commercio tem augmentado e precisa de capitães e os bancos não lhe prestão o menor auxilio.

Tal é, sem contestação, o estado de nossa praça. Agora que o sr. ministro «pergunte aos bancos se precisão de dinheiro.»

Desaecto a magistratura.—Lê-se no «Despertador da Parahyba»:

O dr. Francisco Justiniano Cesar Jacobina, juiz de direito da comarca de Penedo, nas Alagoas, foi victima de um desaecto, que fôrão autores os amigos do chefe conservador d'aquella provincia, o celebre senador Mendonça, assás conhecido no país.

O dr. Jacobina, que é um magistrado probo, intelligente e illustrado, não se querendo curvar ao mando do proconsul Alagoano, cahiu no seu desaectado, e por isso foi condemnado a ser desaectado.

Não é possivel, que continuem os frequentes desaectos aos membros de um dos poderes reconhecidos pela Constituição do Imperio, e que o governo cruze os braços e conserve-se indifferente, autorizando com o seu proceder a continuacão dos crimes contra os infelizes magistrados.

O sr. Cotegipe, que não trepidou, no celebrissimo Av. de 31 de Janeiro do corrente anno, mandar comprar testemunhas para descobrirem os incendiarios de Campos, devia, com maioria de razão, empregar todos os seus esforços para que fossem punidos os

autores dos desaectos á magistratura, afim de que não se culpe o governo como conveniente elles.

Mas o sr. Cotegipe pouco se importa com o que dizem, desde que tudo é para seu bem e do seu partido.

vice presidentes pronuncia-dos.—Lê-se no mesmo jornal:

Acho se se pronunciados pelo Supremo Tribunal de Justiça: o general Manoel Deodoro da Fonseca, 1.º vice-presidente do Rio Grande do Sul; desembargador Julio Barbosa de Vasconcellos, 1.º vice-presidente de Goyaz; e dr. Raimundo de Arca Leão, 2.º vice-presidente do Piahy.

Felizmente os velhos do Supremo tribunal vão fazendo justiça, e mostrando aos taes desgraçados instrumentos do sr. Cotegipe, que não se violão as leis impunemente.

Mirem-se n'este espelho os Theodoros, os Barradas, os Bandeiras de Mello et relta.

Crime horroroso.—Lê-se no Paiz:

«A cinco leguas do arraial da freguezia da Abbadia do Bom Sucesso, do termo de Monte Alegre, na provincia de Minas, deu-se a 8 de Fevereiro passado um crime atroz, que encheu de indignação a todos que delle tiveram conhecimento.

«O commerciante Joaquim Antonio de Novaes chegara ao local, em que passou-se o sanguinolento drama, conduzindo uma besta, anteriormente roubada por Joaquim M. Valladão, e seu irmão João M. Valladão, ambos affeitos ao furto de gado.

«Premeditando o crime, á chegada de Novaes, Joaquim e João sahiram-lhe ao encontro, sorprendendo-o e atacando-o traçoetramente.

«Travou-se então uma luta medonha dos malvados facinorosa contra aquelle commerciante, que, por infelicidade, enganhou nas esporas, que trazia, nos galhos de um arbusto, sendo posto ao chão.

«João atirou-se á sua victima, e colerico e espumando de raiva, sentou-se sobre o peito do homem tolhido e sem defeza, enquanto seu irmão procurava feril-o com a arma de fogo já engatilhada, de modo, porem, que não attingisse aquelle que lhe era fraternal até no crime.

«Novaes, agindo todos os esforços, collo cado entré a garrucha de um e a faca ameaçadora de outro, conseguiu levantar-se, lançar mão a arma que trazia e com ella desfechar um tiro certo, que perfurou o coração de Joaquim Valladão, prostando-o morto.

«Diante do cadaver do irmão, mais se acenderam as iras e a vingança de João, que atirou-se sobre Novaes, picando-o á faca, depois do que degolou-o.

«Em seguida o scario despio o palitô do cadaver de Joaquim e com elle cobrio o rosto ensanguentado do commerciante Novaes.

«Arrastou depois o corpo de Joaquim para lugar mais sombrio, e, dirigindo-se á sua casa, sem curar os brados da consciencia, que devia accusal-o da responsabilidade da morte do irmão, percorreu-a em todos os sentidos, roubando o dinheiro encontrado na importancia de 300.000.

«Os cadaveres de ambos os assassinados foram transportados para lugar conveniente, onde a falta de autoridade policial, o respectivo juiz de paz procedeu a corpo de delicto.

«Na cidade de Monte Alegre foram inqueridas trez testemunhas sobre o horrendo crime, sendo requisitada ao juiz municipal do termo a expedição de mandado de prisão contra o criminoso.

«Concedida a ordem, o malvado criminoso foi capturado no dia 19 daquelle mez, sendo tomado de surpresa n'um esconderijo da margem d. rio Parahyba, divisa das provincias de Minas e Goyaz.

«Joaquim Valladão era criminoso de morte tendo assassinado, não ha muito, ao cidadão Antonio Lopes, de cujo crime foi absolvido a instancias e pedidos do pai de Joaquim Caetano de Novaes.

«Consta-nos que na freguezia de Abbadia do Bom Sucesso estão homisados e impunes mais de 150 criminosos, que praticaram duas e trez mortes cada um.

«O desaectamento da cidade de Monte Alegre compõe-se de... uma praça.

«Dizem-nos, e nós acreditamos, que ha alli completa falta de segurança de vida e propriedade e por isso pedimos aos sr. ministro da justiça que volva os seus olhos para aquelle lado, ao menos por tratar-se de sua provincia.»

ANNUNCIOS

E' preciso não perder tempo

Tenho de sair brevemente para fora da provincia, em virtude de ordem superior, prevenindo ao respeitavel publico e especialmente os meus amaveis clientes que é preciso não perder tempo os que precisarem de meus serviços medicos e de cirurgia dentista. Preciso reduzidos e a contento de todos. Theresina 25 de fevereiro de 1887. Dr. Cândido Hollanda Costa Freire.

Expediente do collegio de N. S. das Dóres

O collegio de N. S. das Dóres, recebe alumnos internos, semi-externos e externos tendo os internos de 8 até 18 annos de idade; e bem assim, alumnas internas, semi-externas e externas; tendo as primeiras de 8 até 12 annos de idade.

O alumno interno quer de um quer de outro sexo, pagará a pensão de rs. 25.000, mensalmente, forpecendo-lhe o collegio, almô de comedia e ensino, lavagem e engomado de roupa, corte de cabelo, medico e medicamentos, das molestias que não excederem de tres dias.

O alumno semi-interno, que pertnecerat no estabelecimento das 7 horas da manhã as 6 da tarde, de todos os dias uteis,—pagará rs. 15.000 mensalmente, recebendo do collegio almô do ensino, almôço e jantar.

O alumno externo, que só terá ingresso no collegio durante as horas que tiver de ser leccionado,—pagará rs. 3.000 mensalmente, correspondentes a cada uma das aulas em que se matriculou.

O collegio tambem recebe mediante os preços e condições que forem previamente conveniados,—alumnos internos maiores de 18 annos; os quaes terão assaíhos ou appentos separados, e inteiramente independentes dos outros collegiaes e gozarão, sem prejuizo da boa ordem e preceitos estabelecidos pelo collegio, da liberdade ou vantagens indispensaveis ao estado e idade de cada um.

Ferias.—Alem dos domingos e dias santificados, são feriados, para o collegio de N. S. das Dóres, somente os dias de grande festa nacional, e os anniversarios da inauguração do mesmo collegio, e da adheção da provincia á independencia do imperio.

Proprietario e director do collegio. Capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco.

Vice-director. Capitão Marcelino Borges Ferreira Castello Branco.

Adjunto do vice-director. Joaquim Neponoceno Nogueira. Primeiro censor. Raymundo Borges Castello Branco.

Mariano Gil pede aos seus devedores que venhão saldar seus debitos.

Mudança. Francisco Gonçalves Meirelles, previne as pessoas da sua amisade, e as que consigo tiverem negocios, de haver mudado a sua residencia da Quinta e casa sita na rua Augusta, para a praça de Urugayana, onde tem a sua aula particular tudo na freguezia do Amparo.

Theresina, 15 de abril de 1887. Francisco Gonçalves Meirelles.

Fazenda a venda. José Pereira Lopes e d. Josepha R. Falcão Lopes vendem a sua fazenda «Santo Espirito», situada no termo de Valença, duas leguas de distancia do Sitio do capitão Joaquim Alves da Rocha. Os pretendentes poderão se dirigir aos annunciantes nesta cidade.

Aviso. João Chavier, faz publico que seus quatro filhos legitimos, menores, havidos com sua mulher Avelina Maria Bacharias Chavier, juntarão d'ora em diante aos seus nomes o apellido Bacharias, pela forma seguinte: Petronilha Avelina Xavier, passará a ser Petronilha Bacharias Xavier; João Xavier Junior, passará a ser João Bacharias Xavier; Candida Avelina Xavier, passará a ser Candida Bacharias Xavier; Avelino Xavier, passará a ser Avelino Bacharias Xavier; tendo todo vigor e força suas assignaturas e quaesquer documentos ou titulos que lhes pertencam ou lhes digam respeito, sob os primeiros nomes que usavam.

Pará, 25 de Março de 1887. João Chavier.

XAROPE PEITORAL DE UMBURANA BRÁVA

A muito tempo, empregão com vantagem pelos nossos sertões, este vegetal, com poderoso remedio contra as affecções catarrhaes, de sorte que ha muitas experiências tem confirmado á opinião de que a «Umburana brava», ou de cheiro, contem principios medicamentosos que combatem a bronchite simples ou capillar, aguda ou chronica, e a tísica pulmonar, mesmo no segundo periodo dessa molestia.

Resolvemos apresentar o preparado acima indicado, d'essa substancia, o qual reunindo a condição e durabilidade, contem a de facilidade de uso, pois que torna-se saboroso e acessivel a qualquer paladar. Achase a venda em nossa Pharmacia nesta cidade.

Oeiras, 5 de novembro de 1886. Benedicto de Souza Britto & Irmão.

Existe em casa de João da Cruz & Irmão um grande deposito de assucar do Engenho d'Agua cujo artigo vende-se: Em barricas a 340 por kilo e a retalho á 400 reis.

AGUARDENTE a 300rs. o frasco NO ENGENHO D'AGUA.

Theresina, 1887.—impr. Joaquim d'O Costa